

www.camaracba.mt.gov.br

AUTOR:	VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO	
PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2021

EMENDA IMPOSITIVA N°003/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64			
Natureza da despesa por órgão Unidade			
Orçamento Anual do Exercício de 2022			
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação) Geral		
Tipo de Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todos			
Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúd	e	
Unidade Orçamentária	601 - Fundo Único de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Sub-Função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade		
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
Despesa	33.50.43		
Fonte	0102000000		
Descrição		Valor	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar ao Hospital Geral			
Universitário		100.000,00	







DE DELIBERAÇÕES		
Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N ⁰ 003/2021	
DO GUARANÁ FILHO		
dro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria		
02 - Secretaria Municipal de Governo		
101		
04.122.0014		
8005 - Provisão para emendas parlamentares		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
0100000000 - Recursos ordinários		
100.000,00		
enda entra em vigor na data de sua publicação.		
	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda DO GUARANÁ FILHO cima consignados serão oriundos de remanejamento orçando de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de O2 - Secretaria Municipal de Governo 101 04.122.0014 8005 - Provisão para emendas parlamentares 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídio 0100000000 - Recursos ordinários 100.000,000	

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO





www.camaracba.mt.gov.br

AUTOR: VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

JUSTIFICATIVA

Projeto de lei

Requerimento

Indicação Moção Emenda

Projeto Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias** (**PPA, LDO, LOA**).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO



